LEI Nº 4.189, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes visando ao repasse de recursos ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades beneficentes abaixo relacionadas objetivando a transferência de recursos financeiros nos valores que especifica, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados aos projetos abaixo especificados:

1) Educandário Nossa Senhora Aparecida - Projeto Cada Um Tem Seu Lugar R$ 5.391,00
2) Associação Down de Itapira - Projeto Telhado Seguro R$ 5,746,00
3) Jovem em Ação – Projeto de Capacitação de Profissionais R$ 7.000,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de dezembro de 2007.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA